



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.820
DEZEMBRO DE 2.021

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 19.670,56**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 benefícios eventuais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 19.670,56** (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			19.670,56
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
473	08.243.1029.2047.0000	Manutenção da Atividades do FMAS	19.670,56
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.:	02899
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008	107	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021,
REFERENTE A BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

19.670,56

Fontes de Recurso

2	899	19.670,56
---	-----	-----------

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 19.670,56** (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 899 / **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, em 22/02/2022 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 23:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Anexos-superavit beneficios eventuais	22/02/2022	154321
2	Anexos Anexos-superavit beneficios eventuais_FC	22/02/2022	154323
3	Anexos Memorando-52 19.670,56	22/02/2022	154324



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **154269** e o código verificador **084C4F58**.

Docto ID: 154269 v1